

Habitacional Vicente Pires, para suplementar recursos no valor de R\$ 21.235,16 (vinte e um mil duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), corresponde a 1,34% do valor inicial atualizado do contrato, em decorrência da inclusão de serviço imprescindível para possibilitar a execução do objeto do Contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 543/2025, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3863ª Sessão, realizada em 10/07/2025; VALOR: R\$ 21.235,16 (vinte e um mil duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos); VIGÊNCIA: 31/12/2024 a 26/12/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/07/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: FERNANDA MUNIZ DINIZ.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA
A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva, para a atividade de regularização da ocupação informal de solo denominada ARINE Porto Seguro, localizada na região administrativa do Lago Norte, RA XVIII. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental processo 00391-00007307/2025-13.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

CANCELAMENTO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS 01/2017- VICENTE PIRES E 06/2024 – VICENTE PIRES
A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap, após Aviso de Homologação e Convocação de Resultado do Editais 01/2017 E 06/2024 – VICENTE PIRES , publicado no DODF Nº 90, SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025, página 68, torna sem efeito a publicação para os imóveis denominados por - Item 1605, COL. AGR. SAMAMBAIA 65 LT 12A, ao interessado THAIZA RODRIGUES DE SOUSA COELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011600/2017-48; tem 49, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 11 LT 34, ao interessado ESPÓLIO DE EDSON DE JESUS NUNES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005686/2024-07. Destaca-se que todos os demais itens da referida publicação permanecem inalterados.

Em 17 de julho de 2025
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DE SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE COMPRA POR VENDA DIRETA EDITAL 2025 – SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA E SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo a Decisão da Diretoria Colegiada nº 568, SESSÃO 3864ª, realizada em 17/07/2025, inserida no processo SEI nº 00111-00000946/2025-21, declara homologado para Venda Direta os imóveis a seguir: GIU-838609-9 SHA QD 08 CJ 01 LT 03, ao interessado PONTUAL INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001059/2025-70; GIU-838561-0 SHA QD 07 CONJ 13 LT 04, ao interessado DORVANDA JOSE FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001099/2025-11; GIU-839150-5 SHA QD 09 CONJ 04 LT 04, ao interessado CARLOS AUGUSTO FARIAS DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003752/2025-87; GIU-540558-0 SHJB - ETAPA 1 AV. DOM BOSCO QD 01 RUA 05 LT 221, ao interessado AMAURY APARECIDO GALDINO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003008/2025-82. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Em 18 de julho de 2025
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL Nº 04/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a competência conforme o Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, TORNA PÚBLICA a realização do 4º Prêmio Essencial de Controle Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos participantes do 4º Prêmio Essencial de Controle Social.

1.2. A organização e coordenação das ações relativas à execução do Prêmio serão de responsabilidade da Coordenação de Inovação e Controle Social (COICS), da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF).

1.3. O Prêmio terá início em julho de 2025 e será encerrado em outubro de 2025, conforme cronograma previsto no item 12 deste Edital.

1.4. Para os efeitos deste edital, consideram-se:

Controle Social: acompanhamento e fiscalização da gestão pública realizados pela sociedade.

Essencial: aquilo que é indispensável, necessário e fundamental. O exercício do controle social é essencial para o aprimoramento da gestão e dos serviços públicos.

Armazenamento em nuvem: tecnologia que permite guardar e acessar arquivos remotamente pela internet, por meio de servidores especializados. Exemplos: Google Drive, Dropbox, Microsoft OneDrive e iCloud.

Estudante: pessoa regularmente matriculada em curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), residente no Distrito Federal ou na RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno).

Portal da Transparência do Distrito Federal: ferramenta de controle social para o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos (www.transparencia.df.gov.br).

Transparência Pública: divulgação clara, objetiva e acessível das informações públicas.

Legenda do vídeo: é o texto que aparece na tela enquanto a pessoa fala, transcrevendo o que está sendo dito em tempo real, para garantir acessibilidade.

Legenda da postagem: é o texto que acompanha a publicação nas redes sociais, geralmente abaixo do vídeo, usado para contextualizar ou engajar o público.

2. DO OBJETO

2.1. O 4º Prêmio Essencial de Controle Social, promovido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) tem como tema: "Portal da Transparência do Distrito Federal: o dinheiro é de todos. A fiscalização também!".

2.2. O objetivo é produzir um vídeo inédito, criativo e objetivo que destaque a importância do Portal da Transparência como ferramenta de controle social. O vídeo deve mostrar como a plataforma permite acompanhar e fiscalizar os gastos públicos, incentivando a participação cidadã para construir um Distrito Federal mais justo e transparente.

2.3. O vídeo deve ser inédito, ter duração máxima de 1 (um) minuto, estar no formato vertical (9:16), com resolução de 1080x1920 pixels e ser entregue em arquivo no formato MP4. É obrigatório que o vídeo contenha legenda incorporada e que também seja acompanhando da legenda a ser utilizada na postagem nas redes sociais.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, residentes no Distrito Federal e na RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno), incluídas quaisquer áreas de graduação, nos graus acadêmicos de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo.

3.2. Estão vedados de participar do 4º Prêmio de Controle Social:

I - Estudantes de pós-graduação, mestrado ou doutorado;

II - Estagiários e servidores da CGDF;

III - Vencedores do 3º Prêmio Essencial (2024);

IV - Parentes até o terceiro grau dos membros da Comissão Organizadora ou da Comissão Julgadora.

4. DAS ETAPAS

4.1. O Prêmio será realizado em 5 (cinco) etapas:

I - Inscrição;

II - Desenvolvimento do vídeo e das legendas;

III - Disponibilização do material via link de armazenamento em nuvem;

IV - Avaliação e julgamento;

V - Publicação do resultado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de formulário disponível no site www.controlesocial.cg.df.gov.br, conforme cronograma descrito no item 12 deste edital.

5.2. As inscrições poderão ser individuais ou em equipe de até três integrantes.

5.3. No caso de inscrição em equipe, todos os integrantes devem ser incluídos no mesmo ato de inscrição, sendo obrigatória a indicação de um representante, responsável pelo envio do material e pela divisão do prêmio, caso a equipe seja vencedora.

5.4. Para a efetivação da inscrição, no formato individual ou em equipe, é obrigatória a apresentação do comprovante de matrícula em instituição de ensino superior, com data de emissão posterior à publicação deste edital, conforme disposto no item 3.1.

5.5. O comprovante de matrícula deverá ser enviado por meio de upload (carregamento) nos formatos PDF, PNG ou JPEG, no formulário de inscrição disponível no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.

5.6. Ao realizar a inscrição, o participante declara, sob sua responsabilidade, que atende aos critérios definidos no item 3 deste edital, a saber: ser estudante regularmente matriculado em instituição de ensino superior (graduação — bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), residente no Distrito Federal ou na RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno), e não se enquadrar nas vedações expressas no item 3.2.

5.7. Qualquer divergência entre as informações prestadas no formulário de inscrição e aquelas constantes no comprovante de matrícula poderá resultar na desclassificação do participante.

5.8. O preenchimento completo e correto de todos os campos do formulário de inscrição é obrigatório, sendo de inteira responsabilidade do participante.

5.9. O prazo para inscrição obedecerá ao cronograma disposto no item 12 deste edital.

5.10. Serão rejeitadas as inscrições enviadas após o dia e horário estipulados no item 12 deste edital.

5.11. A Comissão Organizadora avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material.

5.12. Ao se inscrever, o participante declara estar de acordo com os requisitos do edital e com o tratamento de seus dados pessoais, constantes do Termo de Uso disponibilizados no formulário de inscrição, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5.13. Os participantes concordam, ainda, com a cessão de direitos autorais e com a autorização de uso das imagens e dos vídeos pela CGDF, de forma gratuita e por prazo indeterminado.

6. DO MATERIAL A SER ENTREGUE

6.1. O vídeo deverá ser produzido individualmente ou em equipe de até 3 (três) pessoas, observando o tema descrito no item 2.1 deste edital.

6.2. O vídeo deve ter as seguintes especificações:

I - Ter no máximo 1 (um) minuto de duração;

II - Ter resolução 1080x1920 (formato vertical, 9:16);

III - Estar em formato de MP4;

IV - Ser inédito (não deve ter sido publicado em nenhuma rede social);

V - Usar apenas trilha sonora de domínio público ou sem direitos autorais;

VI - Ser de autoria própria (participante ou equipe);

VII - Ter classificação livre;

VIII - Conter legenda do vídeo de acordo com o item 1.4. VII.

6.3. Disponibilização do vídeo:

I - O vídeo deverá ser disponibilizado exclusivamente por meio de link de compartilhamento em serviço de armazenamento em nuvem, de acordo com o item 1.4 III, em uma pasta nomeada "4º Prêmio Essencial", com acesso liberado (público ou por link) para visualização pelas comissões avaliadoras.

II - É de responsabilidade do participante criar esse link de compartilhamento, garantir que o acesso esteja habilitado corretamente e enviá-lo dentro do prazo previsto no item 12 deste edital.

III - Não será permitido o envio direto do arquivo de vídeo. O participante deverá apenas inserir o link de acesso no formulário específico, que será disponibilizado no site: www.controlesocial.cg.df.gov.br.

IV - A comissão organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento do vídeo devido a falhas de conexão, links inválidos, arquivos restritos ou inacessíveis.

V - O não cumprimento de qualquer uma das exigências acima resultará na desclassificação automática do participante.

6.4. Legenda do post:

I - O candidato deverá elaborar uma legenda para o post (conforme item 1.4.VIII) que ajude o público a compreender a mensagem do vídeo. A legenda do post deve estar alinhada ao tema do Prêmio, conforme item 2.1 deste Edital.

6.5. A legenda do post deverá ser disponibilizada na pasta "4º Prêmio Essencial", em formato .DOC, .DOCX ou .PDF, com o nome: Legenda do post - Título, nome do participante ou do representante da equipe.

6.6. A pasta disponibilizada em nuvem deverá conter:

I - O vídeo, com título e nome do participante ou representante da equipe;

II - A legenda do post, com título e nome do participante ou representante da equipe.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Os vídeos que não se alinharem ao tema proposto no item 2.1 deste edital serão eliminados.

7.2. Tabela de critérios de avaliação (pontuação máxima):

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a. Criatividade e originalidade	30 pontos
b. Qualidade da produção (vídeo e áudio)	20 pontos
c. Qualidade do roteiro (conteúdo)	20 pontos
d. Alinhamento ao tema e capacidade de mobilização	10 pontos
e. Qualidade da legenda do post	10 pontos
f. Respeito às especificidades técnicas e gramaticais	10 pontos

7.3. Tabela de critérios de desempate (em ordem de prioridade):

ORDEM	CRITÉRIO
1º	Criatividade e originalidade
2º	Alinhamento ao tema e capacidade de mobilização
3º	Qualidade da produção (vídeo e áudio)
4º	Qualidade do roteiro (conteúdo)
5º	Qualidade da legenda do post
6º	Respeito às especificidades técnicas e gramaticais

8. DAS COMISSÕES

8.1. Comissão Organizadora: será composta por até 3 (três) servidores da Coordenação de Inovação e Controle Social (COICS).

8.2. Comissão Julgadora: A Comissão Julgadora será composta por até 5 (cinco) membros. A composição da comissão, bem como eventuais alterações, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal após a homologação das inscrições no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.

8.3. Alterações nas comissões, se necessárias, serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A Comissão Organizadora validará as inscrições e divulgará o resultado de cada etapa do prêmio no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.

9.2. A Comissão Julgadora será responsável por avaliar e julgar os vídeos de acordo com o disposto no item 7.2.

9.3. A Comissão Julgadora é soberana para avaliar todos os vídeos validados pela Comissão Organizadora e não caberá recurso às suas decisões.

9.4. Não serão aceitas reclamações relacionadas a falhas no recebimento da inscrição, bem como por qualquer impossibilidade de participação decorrente de problemas técnicos no provedor de internet utilizado, ou por outros problemas que causem a impossibilidade de visualização do material.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Serão premiados, em categoria única, os vídeos que obtiverem as três maiores pontuações atribuídas pela Comissão Julgadora, conforme os critérios estabelecidos no item 7.2 deste edital.

10.2. Os prêmios serão concedidos por participante individual ou por equipe.

10.3. Nas inscrições por equipe, a divisão do prêmio será de responsabilidade de seu representante designado no ato da inscrição.

10.4. Premiação:

Colocação	Valor Bruto	Extenso
1º Lugar	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais
2º Lugar	R\$ 4.000,00	Quatro mil reais
3º Lugar	R\$ 3.000,00	Três mil reais

10.5. Os recursos para o pagamento dos prêmios serão provenientes do Fundo de Combate à Corrupção do Distrito Federal (FDCC).

10.6. Os valores dos prêmios sofrerão a retenção dos impostos e contribuições, conforme legislações aplicáveis.

10.7. Os vídeos vencedores poderão ser publicados nas páginas e redes sociais da Controladoria-Geral do DF ou em outros veículos de comunicação.

11. DO RESULTADO E DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

11.1. O resultado do Prêmio será divulgado no site www.controlesocial.cg.df.gov.br e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de acordo com o item 12 deste edital.

11.2. Os participantes são responsáveis pelo fornecimento correto e atualizado de suas informações e contatos, para fins de entrega da premiação.

11.3. Nos casos de pagamento para equipe vencedora, o pagamento será realizado em conta corrente ou poupança de representante da equipe, que ficará responsável por distribuir o prêmio entre os participantes da equipe, eximindo a CGDF de qualquer responsabilidade.

11.4. Os vencedores deverão encaminhar para o endereço eletrônico www.controlesocial.cg.df.gov.br, no prazo de 23/09/2025 a 26/09/2025, os seguintes documentos:

I - Cópia do documento de identidade e CPF;

II - Comprovante de residência, com endereço e CEP;

III - Telefone de contato;

IV - Dados bancários (somente conta corrente ou poupança, em nome do participante ou do representante da equipe);

V - Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;

VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Comprovação de inexistência de restrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em www.portaldatransparencia.gov.br.

11.5. Em caso de omissão, fornecimento incorreto e/ou incompleto de informações e/ou a existência de algum impedimento relativo à regularidade fiscal, o vencedor fica impedido de receber a premiação até a devida regularização, observado o prazo previsto no item 12.

11.6. Caso o vencedor não atenda aos requisitos mencionados no item anterior até a data limite de 26/09/2025, perderá o direito de recebimento do prêmio.

11.7. Os vencedores serão comunicados pela CGDF, por telefone e/ou e-mail, sobre informações detalhadas acerca da premiação.

11.8. A premiação será realizada mediante crédito específico em conta corrente ou poupança de titularidade do respectivo vencedor, descontadas as retenções legais.

11.9. Após a entrega e validação da documentação dos vencedores, a CGDF terá até trinta dias para realizar o pagamento dos premiados.

11.10. A depender das regras e prazos que serão estabelecidos no decreto de encerramento do exercício de 2025, ainda a ser publicado, poderão ocorrer alterações nos prazos e procedimentos relacionados ao pagamento.

12. DO CRONOGRAMA

Inscrições e envio do material	04/08/2025 a 12/09/2025
Julgamento dos vídeos	15/09/2025 a 19/09/2025
Resultado final	23/09/2025
Entrega da documentação pelos vencedores	23/09/2025 a 26/09/2025
Premiação	08/10/2025

12.1. As datas serão consideradas a partir das 8 horas do dia de início até as 23h59min do dia de término.

12.2. Todas as informações sobre as etapas do prêmio estarão disponíveis no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.

12.3. Em caso de alteração do cronograma, a Comissão Organizadora informará mediante prévia comunicação por meio do site oficial.

13. DA OBSERVÂNCIA À ÉTICA, DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

13.1. Ao se inscrever no 4º Prêmio Essencial de Controle Social, o participante concede autorização ao Governo do Distrito Federal para a eventual publicação, divulgação e utilização, por prazo indeterminado, das práticas inscritas, independentemente de premiação. Esta autorização abrange toda e qualquer forma de comunicação, divulgação, veiculação promocional ou institucional, incluindo nome, imagem, voz e vídeos produzidos, sem limitação de veiculações, como filmes publicitários e institucionais, em todas as formas de exploração audiovisual, em qualquer meio de divulgação e promoção, seja interno, externo ou de imprensa, sem ônus ou necessidade de retribuição.

13.2. Os participantes autorizam, de forma gratuita, a utilização de suas imagens e vozes contidas nos vídeos para fins institucionais, educativos e de divulgação, em qualquer meio, inclusive em mídias sociais, sem qualquer ônus para a CGDF.

13.3. É de inteira responsabilidade do participante a disponibilização do vídeo no serviço de armazenamento em nuvem, sendo este o responsável exclusivo por seu conteúdo.

13.4. Serão desclassificados os vídeos que contenham materiais obscenos, difamatórios, preconceituosos, com ameaças, pornográficos, de cunho eleitoral ou etnicamente ofensivos, que apresentarem linguagem imprópria, conteúdo que comprometa a imagem e dignidade de menores de idade, conforme as diretrizes da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990), bem como vídeos que violem as demais leis vigentes do Brasil.

13.5. Serão desclassificados os vídeos que não se enquadrarem no tema constante no item 2.1 deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude.

13.6. Ao se inscrever o participante declara possuir todos os direitos de imagem e voz contidos no vídeo.

13.7. No caso de vídeo desenvolvido a partir de imagem de terceiros, o participante será o responsável pela cessão dos direitos autorais, tais como: direitos de uso de imagem e som de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo.

13.8. Ao se inscrever, o participante declara também possuir o consentimento de qualquer pessoa que apareça no vídeo, isentando o promovedor do Prêmio de qualquer responsabilidade referente aos direitos de uso de imagens.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as informações relativas ao 4º Prêmio Essencial de Controle Social estarão disponíveis no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.

14.2. A comunicação oficial do Prêmio será realizada por meio do site oficial.

14.3. Pedidos de esclarecimentos ou informações sobre o 4º Prêmio Essencial de Controle Social deverão ser dirigidos ao e-mail institucional: www.controlesocial.cg.df.gov.br.

14.4. É de responsabilidade de cada participante a seleção e consolidação dos materiais a serem enviados, respeitando as diretrizes deste edital.

14.5. Os participantes que não se enquadrarem ou apresentarem a documentação necessária para participar do 4º Prêmio Essencial de Controle Social, conforme critérios estabelecidos neste Edital, serão desclassificados.

14.6. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal à CGDF por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

14.7. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão coletados e tratados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal exclusivamente para fins de administração e gestão do 4º Prêmio Essencial de Controle Social. As informações serão utilizadas para contato com os participantes, verificação da elegibilidade, divulgação dos resultados e processamento da premiação. O tratamento dos dados seguirá as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo restrito às finalidades descritas neste Edital.

14.8. O resultado de cada fase do prêmio, assim como a data e o horário da premiação, serão divulgados no site www.controlesocial.cg.df.gov.br, conforme cronograma constante no item 12 deste Edital.

14.9. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. A organização poderá excluir do Prêmio, a qualquer tempo, o participante que agir de forma fraudulenta, desrespeitosa ou incompatível com os objetivos do edital.

14.11. A participação no Prêmio implica total concordância com os termos deste Edital.

14.12. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025**

PROCESSO Nº 00401-00022066/2024-22 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa 3F LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação da ferramenta Orçafascio nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, Diário de Obra e Planejamento, por meio de assinaturas de acesso pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 18.582,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.8211.2557.0086, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V -

GESTÃO: 00001; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 18.582,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00853, emitida em 10/07/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão no presente instrumento e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 105, caput, c/c art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021. DA ASSINATURA: 16/07/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral e pela CONTRATADA: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, Sócia Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

PROCESSO Nº 00401-00022066/2024-22 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa 3F LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação da ferramenta Orçafascio nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, Diário de Obra e Planejamento, por meio de assinaturas de acesso pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 18.582,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.8211.2557.0086, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V - GESTÃO: 00001; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 18.582,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00853, emitida em 10/07/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão no presente instrumento e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 105, caput, c/c art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021. DA ASSINATURA: 16/07/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral e pela CONTRATADA: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, Sócia Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 00401-00017308/2025-47 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CERRADO VIAGENS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V - GESTÃO: 00001; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00852, emitida em 10/07/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 16/07/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral e pela CONTRATADA: JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA, Sócio-Administrador.

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024**

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SOLLO SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 24.921.066/0001-82 - Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços terceirizados de copeiragem, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, e com fornecimento de insumos sob demanda, nos Edifícios Sede, Anexo, Biblioteca e Garagem e outras áreas do TCDF, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado - acréscimo contratual - Processo nº 00600-00008841/2024-72 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90024/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 124, I, alínea "b" e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133/2021 - Vigência: de 17/07/2025 a 01/01/2026 - Execução: de 01/08/2025 a 01/01/2026 - Valor do Aditivo: R\$ 64.739,58 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2025NE00102 - Data de Emissão da NE: 15/01/2025 - Valor da NE: R\$2.456.669,79 (dois milhões, quatrocentos e